

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014 e nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as qualificaram pelas portarias nº 3.671 de novembro de 2018 e nº 4.262 de 27 de dezembro de 2018 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme anexo II, III, IV e V através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio N° 01/2020 já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2020, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de Base Descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ALTÔNIA	Claudenir Gervasone	
BARBOSA FERRAZ	Edenilson Aparecido Miliossi	
CAFEZAL DO SUL	Mario Junio Kazuo Da Silva	
CAMPO MOURÃO	Tauillo Tezelli	
CIANORTE	Claudemir Romero Bongiorno	
CRUZEIRO DO OESTE	Maria Helena Bertoco Rodrigues	
CRUZEIRO DO SUL	Ademir Mulon	
GOIOERÊ	Pedro Antonio De Oliveira Coelho	
ICARAIMA	Marcos Alex De Oliveira	
IRETAMA	Wilson Carlos De Assis	
IVAIPORÃ	Miguel Roberto Amaral	
LOANDA	Joao Nicolau Dos Santos	
MANOEL RIBAS	Elizabeth Stipp Camilo	
NOVA LONDRIANA	Otavio Henrique Grendene Bono	
PARANAVAÍ	Carlos Henrique Rossato Gomes	
RONDON	Ailton Alfredo Valloto	
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Fábio Hidek Miura	
TERRA BOA	Valter Peres	
TERRA RICA	Julio Cesar da Silva Leite	
UBIRATÃ	Haroldo Fernandes Duarte	
UMUARAMA	Celso Luiz Pozzobom	

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2020, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	85,00%
3.1.71.70.16	10,00%
3.3.71.70.46	2,50%
3.3.71.70.49	2,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	¹ TOTAL MENSAL	¹ TOTAL ANUAL
Altônia	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Icaraíma	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Manoel Ribas	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	0	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Rondon	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	4	20	1	R\$ 857.466,00	R\$ 10.289.592,00

¹Valores estabelecidos nas portarias nº 470/14, 2.956/17, 3671/18 e 4.262/18 do Ministério da Saúde (anexos).

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO II

**GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 470, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012; e

Considerando o Parecer Técnico constante do processo nº 25000.020950/2014-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para os Fundos Municipais de Saúde de Altônia (PR), Barbosa Ferraz (PR), Cafezal do Sul (PR), Campo Mourão (PR), Cianorte (PR), Cruzeiro do Oeste (PR), Cruzeiro do Sul (PR), Goioerê (PR), Icaraíma (PR), Iretama (PR), Loanda (PR), Nova Londrina (PR), Paranavaí (PR), Rondon (PR), Terra Boa (PR), Terra Rica (PR), Ubitatã (PR) e Umuarama (PR);

Art. 3º O território de abrangência da Central Regional do Noroeste do Paraná (PR) é composto pelos Municípios contidos no anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2016.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS:

Município para repasse dos recursos	Central de Regulação	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Umuarama (PR)	01	R\$ 89.600,00	R\$ 1.075.200,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

UNIDADES MÓVEIS:

Município de Repasse	USB	USA	Chassi	Placa	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Altônia	01	-	93W245G34B2055197	AVX-0419	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Barbosa Ferraz	01	-	93W245G34B2055206	ATN-8605	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cafezal do Sul	01	-	93W245G34B2055220	AUJ-6536	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Campo Mourão	-	01	93W245G34B2055353	AXQ-3166	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055256	AXQ-3165	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cianorte	-	01	93W245G34B2055596	AUV-6324	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055259	AUV-6322	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Oeste	01	-	93W245G34B2055284	ATT-7362	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Sul	01	-	93W245G34B2055293	AUR-0618	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Goioerê	01	-	93W245G34B2055330	AVQ-3481	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Icaraíma	01	-	93W245G34B2055386	AVY-4710	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Iretama	01	-	93W245G34B2055591	AZQ-4335	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Loanda	01	-	93W245G34B2055634	AUJ-0855	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Nova Londrina	01		93W245G34B2055658	ATM-3977	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Paranavaí	-	01	93W245G34B2055545	AVG-8218	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	01	-	93W245G34B2056335	AVG-8213	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2055685	AVG-8211	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Rondon	01	-	93W245G34B2055691	AUQ-5339	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Boa	01	-	93W245G34B2055709	ATB-3513	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Rica	01	-	93W245G34B2055718	AVL-4305	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Ubiratã	01	-	93W245G34B2056315	AUH-7876	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Umuarama	-	01	93W245G34B2055542	AUR-3213	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055257	AUT-4870	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2056731	AUR-3212	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
TOTAL	20	4				R\$ 4.998.000,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Noroeste, Regional de Umuarama (PR) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.265/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1084-SEI/2018 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do processo SEI Nº 25000.189125/2018-38, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Noroeste, Regional de Umuarama (PR) e fica autorizada a transferência de incentivo de custeio aos Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Umuarama	412810	7390688	01 CRU	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 271.000,00
PR	Umuarama	412810	7409079	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 105.528,00
PR	Umuarama	412810	7409087	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 105.528,00
PR	Umuarama	412810	7407734	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79235	R\$ 116.652,00
PR	Altônia	410050	7430477	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78082	R\$ 105.528,00
PR	Barbosa Ferraz	410250	7455534	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79028	R\$ 105.528,00
PR	Cafezal do Sul	410347	7430159	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78088	R\$ 105.528,00
PR	Campo Mourão	410430	7465998	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79034	R\$ 116.652,00
PR	Campo Mourão	410430	7465890	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79034	R\$ 105.528,00
PR	Cianorte	410550	7412959	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	70495	R\$ 116.652,00
PR	Cianorte	410550	7412967	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	70495	R\$ 105.528,00
PR	Cruzeiro do Oeste	410660	7432860	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78086	R\$ 105.528,00
PR	Cruzeiro do Sul	410670	7413947	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79229	R\$ 105.528,00
PR	Goioerê	410860	7419422	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79031	R\$ 105.528,00
PR	Icaraíma	410990	7462190	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78084	R\$ 105.528,00
PR	Iretama	411080	7437005	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79025	R\$ 105.528,00
PR	Loanda	411350	7413661	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79227	R\$ 105.528,00
PR	Nova Londrina	411710	7414005	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79226	R\$ 105.528,00
PR	Paranavaí	411840	7418280	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 116.652,00
PR	Paranavaí	411840	7418183	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 105.528,00
PR	Paranavaí	411840	7418213	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 105.528,00
PR	Rondon	412260	7413688	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	69615	R\$ 105.528,00
PR	Terra Boa	412720	7421753	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79029	R\$ 105.528,00
PR	Terra Rica	412730	7413815	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79244	R\$ 105.528,00
PR	Ubiratã	412800	7462158	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79030	R\$ 105.528,00
TOTAL/ ANO									R\$ 2.848.168,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO IV



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.956, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita os Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente à Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas da Regional do Noroeste do Paraná (PR) com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Título II, do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, do Título VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 435-SEI de 2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente à Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas da Regional do Noroeste do Paraná (PR) com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e autoriza a transferência de incentivo financeiro de custeio mensal aos Fundos Municipais de Saúde, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no Anexo a esta Portaria para os Fundos Municipais de Saúde de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR).

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0041 (PR) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UNIDADE MÓVEL (SAMU 192)

Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
Ivaiporã	411150	9086021	USB	25000.445112/2017-73	Municipal	82.50	16685	R\$ 157.500,00
Ivaiporã	411150	9086080	USA	25000.445112/2017-73	Municipal	82.49	16685	R\$ 462.000,00
Manoel Ribas	411450	9086102	USB	25000.445112/2017-73	Municipal	82.50	16693	R\$ 157.500,00
São João do Ivaí	412500	9086110	USB	25000.445112/2017-73	Municipal	82.50	12375	R\$ 157.500,00
TOTAL/ANO								R\$ 934.500,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO V



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Qualifica a Unidade de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) e bases descentralizadas da Central Regional do Noroeste do Paraná com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.265/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio aos municípios;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - do Título VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no art. 926 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.956/GM/MS, de 14 de novembro de 2017, que habilita os Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente à Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas da Regional do Noroeste do Paraná (PR) com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/GM/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Considerando o Parecer Técnico nº 667-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.117915/2015-79 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Unidade de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) e as bases descentralizadas da Central Regional do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R\$ 433.236,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado do Paraná e Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Ivaiporã	411150	9086080	USA	25000.117915/2015-79	Municipal	82.51	34993	R\$ 116.652,00
PR	Ivaiporã	411150	9086021	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	34993	R\$ 105.528,00
PR	Manoel Ribas	411450	9086102	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	29313	R\$ 105.528,00
PR	São João do Ivaí	412500	9086110	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	26893	R\$ 105.528,00
Total/ Ano		R\$ 433.236,00							